

**SEXTO SERVIÇO  
REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0136510-28

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

<b>MATRÍCULA Nº 136.510</b>	<b>DATA 12/09/2023</b>	<b>C.L. 08.546-4 INSCRIÇÃO 0.541.085-7</b>
-----------------------------	------------------------	--

**IMÓVEL** – Prédio situado na **RUA UARUMÃ Nº 183**, e respectivo terreno designado por lote 1423, que mede na totalidade 12,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão em ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 171, à esquerda com o prédio nº 195, e nos fundos com os prédios nºs 2946 e 2960, da Avenida Dom Helder Câmara.

**PROPRIETÁRIO** – **MAURICIO DO COUTO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF nº 179.264.597-04, residente e domiciliado nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO** – Adquirido de Jacyr da Conceição Costa, conforme escritura de compra e venda da 11ª Circunscrição desta cidade, Livro SB-59, Fls. 106, de 29/03/1993, registrada no Livro 2-IC, Fls. 255, matrícula nº 70.644, no ato R.1, em 06/05/1993. O Oficial,

*Alexandre Jorge Ferreira*  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV. 1 – 12/09/2023 – PENHORA.**

Certifico que, consta registrado no ato R.2, da matrícula nº 70.644, em 12/04/2004, penhora em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$515,70, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, processo nº 2002.120.022169-5, de 15/09/2003, contendo auto de penhora, avaliação e depósito datado de 22/10/2003; figurando como devedor Jacyr da Conceição Costa. O Oficial,

*Alexandre Jorge Ferreira*  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV. 2 – 12/09/2023 – CONSIGNAÇÃO.**

Certifico que, não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado o dito registro mediante o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo nº 29.682/97). O Oficial,

*Alexandre Jorge Ferreira*  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV. 3 – 12/09/2023 – PENHORA.**

Certifico que, consta registrado no ato R.3, da matrícula nº 70.644, em 02/07/2020, penhora em favor de **FERNANDO MACIEL DE CARVALHO**, CPF nº 094.778.037-82, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$38.232,98, conforme termo de penhora datado de 03/02/2020, da 19ª Vara Cível desta cidade, processo nº 00525455-56/2008.8.19.0001 – 2008.001.051830-1 – Indenização por danos materiais e morais; figurando como devedores: Nova América Automóveis Ltda, CNPJ nº 04.364.250/0001-61, Mauricio do Couto, CPF nº 179.264.597-04 e Dalva de Maciel Tavares do Couto, CPF nº 599.700.067-20. O Oficial,

*Alexandre Jorge Ferreira*  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV. 4 – 12/09/2023 – AÇÃO ORDINÁRIA.**

Certifico que, consta averbado no ato AV.2, da matrícula nº 70.644, em 20/10/2020, a existência da Ação de procedimento comum – rescisão de contrato e/ou devolução de dinheiro/responsabilidade do fornecedor – processo nº 0027840-79.2016.8.19.0208, movida por Fernando José de Carvalho, nos termos do ofício nº 264/2020/OF, expedido em 10/08/2020, pela 4ª Vara Cível Regional do Méier – RJ, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Claudio Ferreira Rodrigues; figurando como réus: Nova América Automóveis Ltda, e Mauricio do Couto, acima qualificados. O Oficial,

*Alexandre Jorge Ferreira*  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV. 5 – 12/09/2023 – CONSIGNAÇÃO.**

Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 70.644, originariamente aberta em 06/05/1993, que fica saneada nesta data. O Oficial,

*Alexandre Jorge Ferreira*  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

**R. 6 – 12/09/2023 – PENHORA – (Prot. 490.369).**

Certifico, nos termos da certidão da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, de 27/07/2023, processo nº 0100199-47.2018.5.01.0066, que o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** em favor de **JOELBERT FARIAS MARTINS**, CPF nº 075.681.597-52, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$87.658,06; figurando como devedores: Nova América Automóveis Ltda, CNPJ nº 04.364.250/0001-61, Maurício do Couto, CPF nº 179.264.597-04 e Dalva de Maciel Tavares do Couto, CPF nº 599.700.067-20. **Selo de fiscalização eletrônico nº EEOF 98369 ACA.** O Oficial

**Alexandre Jorge Ferreira**  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV. 7 – 12/09/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**Alexandre Jorge Ferreira**  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV - 8 - M - 136510 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 502773, aos 17/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 17/06/2024, protocolo nº 202208.3010.02326259-IA-071, processo nº 01001994720185010066, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MAURICIO DO COUTO, inscrito no CPF nº 179.264.597-04 e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 20/06/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 59558 GXL

**ALEXANDRE JORGE FERREIRA**  
Escrivente Substituto  
Mat 94/22299

PARA SIMPLOS CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 40,31